



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
Estado de Minas Gerais

**LEI N° 1.646/2024.**  
**DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão das despesas descritas abaixo no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.590/2021;

**Art. 2º** - Fica autorizada a inclusão das diretrizes descritas abaixo nas Diretrizes Orçamentárias de 2024, aprovadas pela Lei Municipal nº 1.634/2023;

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas previstas no art. 1º e 2º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional até o limite de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) no orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal 1.640/2023, utilizando como fonte de recursos, produto de operações de crédito autorizadas (inciso IV do §1º do art. 43 da lei 4.320/64), discriminado da seguinte forma:

**CRÉDITO ADICIONAL**

**ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**  
**FUNÇÃO: 26 - Transporte**  
**SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO**  
**PROGRAMA: 0122 – APOIO AO TRANSPORTE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.111 – ASFALT/CALCAM. E CASCALHAMENTO  
ESTRADAS VICINAIS**  
**02.009.26.782.0122.2.111 – FONTE: 1.754000**

<b>44905100000 - Obras e Instalações</b>	<b>R\$ 3.700.000,00</b>
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>R\$ 3.700.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
Estado de Minas Gerais

**Art. 4º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, o produto de operações de crédito autorizadas conforme inciso IV do §1º do art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a iniciar o processo de licitação para a contratação de obras, serviços ou fornecimentos relacionados aos projetos financiados com recursos do empréstimo, antes mesmo da aprovação final do crédito pelo BDMG.

**Parágrafo único.** A efetivação da contratação dos objetos licitados, bem como a execução das obras, serviços ou fornecimentos, ficará condicionada à liberação dos recursos do empréstimo pelo BDMG e à observância das demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

**Art. 6º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, caso for necessário, a efetuar suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Campo/MG, 07 de março de 2024.

VITOR HENRIQUE  
MOREIRA  
FERREIRA DE  
OLIVEIRA:  
05232837680

Assinado digitalmente por VITOR HENRIQUE  
MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA/05232837680  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLITI MAFIA  
VS OLIVEIRA/05232837680, ou=Vitor Henrique  
DN=C=Brasil, PP=AS, CN=VITOR HENRIQUE  
MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA/05232837680  
Razão: Este é o e-mail deste documento  
Localizado: em 07/03/2024 às 14:42:51-03:00  
Data: 2024.03.08 14:42:51-03:00  
Prod: PDF (Reader Versão: 11.0.0)

**VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**